

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando o disposto no artigo 593 e seguintes do novo Código Civil Brasileiro;

Considerando que os Contratantes são prestadores de serviços;

Resolvem as partes, pelo presente instrumento particular, de um lado a associação - **ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, inscrita no CNPJ 09.515.344/0001-080, estabelecida nesta cidade de Sorocaba na Rua Ângelo Elias, 443 – Sala 19 – Jardim Santa Rosália, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e do outro lado **RANUZZI & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 39.153.407/0001-94, estabelecida nesta cidade de Sorocaba/SP, na Rua Francisca Clara da Silva, 84, Jardim Faculdade – CEP. 18030-200, doravante designado por **CONTRATADA**, convencionar o seguinte:

Capítulo I – Do Objeto

Cláusula 1ª - A Contratada prestará serviços jurídicos, coma denominação de assessoria jurídica, sendo que tal contratação será de total responsabilidade da ora Contratante, quer quanto as normas, execução de tarefas e remuneração pelos serviços prestados por tempo determinado.

Capítulo II – Da Remuneração

Cláusula 2ª - Pela prestação dos serviços, ajustam as partes, que a Contratada receberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), sendo que tal remuneração será de total responsabilidade da Contratante; a Contratada, sendo de sua responsabilidade, emitirá notas fiscais respectivas aos serviços prestados, simultaneamente ao pagamento efetuado pela Contratante.

Capítulo III – Das Alterações e da Rescisão Contratual

Cláusula 3ª - A presente contratação se faz por tempo determinado, até dezembro de 2020, podendo ser modificada a qualquer momento por livre e expressa vontade de ambas as partes.

Cláusula 3.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante prévia comunicação por escrito, 08 (oito) dias antes do feito.

CESU

FL.01/02

Capítulo VI – Das Obrigações Previdenciárias e Tributárias

Cláusula 4ª - A Contratada, enquanto pessoa jurídica, prestadora de serviços de natureza autônoma, responsabilizar-se-á por seus recolhimentos previdenciários e obrigações tributárias advindas de suas funções, podendo a Contratante exigir e fiscalizar tais pagamentos, sempre que achar conveniente.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Cláusula 5ª – O não atendimento por qualquer uma das partes às cláusulas acima elencadas, proporcionará à parte ofendida a opção de imediata rescisão do presente Contrato, obedecendo o prazo estabelecido na cláusula 3.1.

Cláusula 5.1 - Elege-se o foro da Comarca de Sorocaba – SP como sendo o proponente para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato e suas cláusulas.

E por estarem os Contratantes de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente Contrato, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sorocaba, 24 de julho de 2020.

Cesar Augusto Telini

ADES - Agência de Desenvolvimento Econômico Social
Contratante

[Assinatura]

RANUZZI & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: